

Editorial

Vol. 17, nº 29

Ao Prof. Marcos Lutz Müller *in memoriam*

Infinito afirmativo e Liberdade social

Embora pesarosos pela recente partida do Prof. Marcos Müller, que deixou incontornável legado na recepção brasileira de Kant, Hegel e Marx, bem como das filosofias da tradição japonesa, chinesa e hindu; embora profundamente consternados pelo trágico cenário brasileiro na pandemia mundial de Covid-19, já que atingimos há poucos dias o triste número de 250 mil mortos; ainda assim, é com grande satisfação que apresentamos o nº 29 da *Revista Eletrônica Estudos Hegelianos*.

Este número é composto de dois dossiês temáticos, que reúnem contribuições de renomados pesquisadores e pesquisadoras nacionais e estrangeiros que participaram de dois importantes encontros acadêmicos realizados em 2019:

- os 1º e 2º *Workshops do Projeto PROBRAL O Infinito / Das Unendliche*, realizados em julho de 2019 na *TU-Berlin* e em agosto do mesmo ano na UERJ, organizados respectivamente pelos Professores Christoph Asmuth e Márcia C. F. Gonçalves, coordenadores dos grupos alemão e brasileiro deste projeto de intercâmbio acadêmico financiado pela CAPES e pelo DAAD;
- o 2º *Colóquio de Filosofia Clássica Alemã da UFABC: Pensamento e liberdade – novos horizontes da Filosofia do Direito hegeliana*, realizado na Universidade Federal do ABC nos dias 31 de outubro e 1 de novembro de 2019, com apoio da FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFABC.

A seguir, detalharemos separadamente cada um dos dossiês:

O infinito

O dossiê temático *O infinito* reúne as traduções ao português dos textos elaborados a partir das discussões realizadas nos dois *Workshops* que ocorreram em julho e agosto de 2019. Como se verá nas breves descrições a seguir, os artigos aqui reunidos fornecem material importantíssimo para uma interpretação circunstanciada das discussões sobre o infinito matemático e metafísico na filosofia clássica alemã, tanto no que concerne a seus aspectos eminentemente epistemológicos, quanto no que diz respeito a algumas de suas derivações teológicas e políticas relevantes.

O primeiro artigo deste dossiê, de autoria do Prof. **Christoph Asmuth**, da Augustana-Hochschule Neuendettelsau, traduzido pelo Prof. Edgar da Rocha Marques (UERJ), intitulado *O infinito – Ou: porque o infinito é um limão*, apresenta o conceito de infinito matemático em Lázaro Bendavid (1762-1832), filósofo e matemático judeu-alemão ainda muito pouco conhecido, mas que certamente teve um papel importante na discussão das posições filosóficas de Kant sobre a matemática, em especial no que concerne à temática das tentativas de Euler no terreno do cálculo integral e diferencial. Através da análise da “quantidade zero” (*Quantität Null*), a qual não é nenhuma medida e que não pode ser ela mesma medida, Christoph Asmuth ilumina vários aspectos da questão da passagem (*Übergang*) entre o finito e o infinito, entre a quantidade e a qualidade, bem como conceitos importantes como grandeza extensiva e intensiva, a constituição dos números etc., pavimentando-se assim o caminho para uma consideração bem balizada de várias injunções ainda obscuras da filosofia da natureza alemã em geral, mas particularmente da *Lógica do Ser* de Hegel. Bendavid, assim, é reincorporado ao álbum de família da filosofia clássica alemã como uma espécie de elo perdido entre as formulações kantianas e os desdobramentos de Schelling e Hegel acerca da matemática. Esse álbum mais detalhado abre os caminhos a um mapeamento cada vez mais complexo e articulado das transformações metafísico-matemáticas que em pouco tempo trariam à luz, no cenário alemão, novidades do porte da geometria pós-euclidiana.

Em seguida, temos o artigo da Profa. **Márcia C. F. Gonçalves**, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, intitulado *O problema da passagem do infinito para o finito nas filosofias de Schelling e Hegel*, que inicialmente mostra a influência do conceito fichteano de infinito (em

especial, de sua tese sobre uma “tendência infinita do espírito”) para a gênese do conceito schellinguiano de infinito, não mais como oposto ao conceito de finito, tal como desenvolvido em sua filosofia da natureza. Como objetivo final, a autora confronta os conceitos de infinito de Hegel e Schelling, a fim de diferenciar a tese schellinguiana de circularidade infinita da natureza da crítica hegeliana contra a má-infinitude. Essa diferenciação pode evocar algumas questões importantes, especialmente no que concerne à questão do tempo ou da história na natureza. Se o infinito na natureza é circular, então não há acúmulo? Se, por outro lado, é má-infinitude, então haverá sempre em cada processo cíclico um excedente infinitesimal, um resto aparentemente indesejável e insignificante que, todavia, acaba se acumulando a ponto de engendrar um salto qualitativo qualquer? Tem ou não tem a natureza história? Tais questões, como se vê, abrem o caminho rumo a uma compreensão renovada do debate entre Hegel e Schelling acerca do conceito de gênero natural.

O terceiro artigo deste dossiê, intitulado *Infinidade Afirmativa – Afirmação Infinita. Considerações matemáticas e filosóficas no sistema de Würzburg de Schelling*, é de autoria do Prof. **Christoph Binkelman**, da Bayerische Akademie der Wissenschaften, com tradução de Márcia C. F. Gonçalves. Neste trabalho, Binkelman nos apresenta a teoria schellinguiana do infinito exposta no assim chamado *Sistema de Würzburg*, que reúne as preleções que Schelling ministrou na universidade dessa cidade de 1803 a 1806. Vale mencionar, Binkelman é pesquisador integrante do corpo editorial responsável pela edição filológico-crítica das obras de Schelling e se dedica exatamente às publicações do período em questão. Binkelman defende que em tais preleções Schelling concebe uma teoria do infinito que antecipa, ou melhor, elucida alguns aspectos do posterior debate matemático entre intuicionistas e formalistas sobre o infinito atual. Essa teoria do infinito schellinguiana conjuga o conceito espinosano de infinito positivo e o conceito fichteano de eu absoluto, mas disso resulta, de um lado, uma crítica à noção fichteana de infinito potencial, de outro, uma reformulação platonisante do ponto de partida espinosano. A consideração de tal platonismo matemático de Schelling poderá, por contraste, servir de esteio teórico tanto no que diz respeito à uma compreensão mais balizada das formulações matemáticas de Hegel, quanto no que concerne ao “platonismo” de importantes lógicos e matemáticos do séc. XIX, em especial Frege.

Anne Becker, doutoranda da Humboldt-Universität Berlin, apresenta no quarto artigo deste dossiê, intitulado *O infinito quantitativo na Lógica do Ser de Hegel*, traduzido por Fábio Nolasco, um contraste interessante entre o “infinito qualitativo” e o “infinito quantitativo” da *Lógica do Ser* de Hegel. Seu esforço nos fornece um muito necessitado fio de Ariadne para a

exploração e análise de categorias da Lógica hegeliana até aqui muito pouco pesquisadas como: limite, ser-por-si, grandeza contínua e discreta, grandeza extensiva e extensiva, quantum e progresso infinito. Temos em mãos, assim, um valioso delineamento da passagem da qualidade à quantidade e da necessária reconversão desta naquela – um tema não menos que central para a caracterização adequada do conceito hegeliano de dialética especulativa.

Thurid Bender, também doutoranda da Humboldt-Universität Berlin, é a autora do último artigo deste dossiê, intitulado *Rousseau e Hegel: poder e impotência da má-infinitude*, traduzido por Fábio Nolasco. Trata-se de um contraste de fôlego entre as visões de ambos os filósofos acerca do mito bíblico da expulsão do paraíso e do pecado original, do estado de natureza, da boa e má infinitude, do papel da imaginação e da autoconsciência, da sociedade civil-burguesa e do Estado nas perspectivas humanas para a vida em comunidade. Se para Rousseau os humanos, depois da queda, estão fadados à má-infinitude, posto que dificilmente alcançam a paradoxal e abstrata alienação total do indivíduo à vontade geral, Hegel, por outro lado, com seu conceito de boa infinitude, pretende determinar as instituições que operam concretamente essa socialização – não mais estranhada – do indivíduo. Nesse contraste, ilumina-se algumas questões fundamentais sobre o conceito de liberdade tratado na Introdução da *Filosofia do Direito*, bem como os prospectos hegelianos da reconciliação entre o *bourgeois* e o *citoyen*. Também o conceito hegeliano da ‘bela alma’ ganha nova luz, especialmente quando, invertendo-se os posicionamentos, Bender nos leva a questionar qual dos dois filósofos seria, de fato, um realista.

Com exceção do artigo do Prof. Asmuth, convidado especial deste dossiê, todos os demais foram avaliados por *blind review*, sob a coordenação do Conselho Editorial e com apoio de Conselho Científico de nossa revista. A organização deste dossiê coube à Profa. Márcia Gonçalves (UERJ) e ao Prof. Fábio Nolasco (UnB).

Por fim, é importante enfatizar que todos os autores e tradutores apresentados neste dossiê integram as equipes brasileira e alemã do Projeto PROBAL *O Infinito / Das Unendliche*. Portanto, os artigos e suas respectivas traduções deste dossiê são resultado da pesquisa realizada com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), e do *Deutscher Akademischer Austauschdienst* – Alemanha (DAAD), no âmbito do programa PROBRAL (processo número 88881.198834/2018-01).

Pensamento e Liberdade – Novos horizontes da Filosofia do Direito de Hegel

O colóquio realizado na UFABC em fins de outubro de 2019 reuniu pesquisadores e estudantes de diversas universidades brasileiras e do exterior para discutir a *Filosofia do Direito* de Hegel tanto sob o aspecto historiográfico quanto sob o aspecto mais voltado às leituras contemporâneas da obra. Durante o evento também foi lançada a tradução brasileira publicada pela Edusp de *O pensamento da liberdade – Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito de Hegel*, obra seminal de um dos mais importantes estudiosos da filosofia de Hegel na atualidade, o professor Klaus Vieweg, da Universidade de Jena, que também participou do evento. Os textos aqui reunidos são um primeiro resultado das discussões ali engendradas.

Em primeiro lugar, temos o artigo *La Filosofía del derecho de Hegel: ¿Política, no Metafísica?*, do Prof. **Miguel Giusti**, da Pontificia Universidad Católica del Perú, autor de renomados livros e diversos artigos sobre a filosofia prática de Hegel. Neste texto, o professor Giusti discute a relevância e as dificuldades presentes em propostas contemporâneas de reatualização da *Filosofia do Direito* que prescindem da referência à *Ciência Lógica* e seu fundo “metafísico”. Um dos principais defensores dessa leitura é Axel Honneth em seu livro *Leiden an Unbestimmtheit*, que Giusti prefere traduzir por *Padecer de indeterminación*. Giusti não minimiza as dificuldades que surgem quando se procura analisar a relação entre essas duas obras fundamentais da filosofia hegelina, tema bastante controverso entre os estudiosos. Mas isto não o leva a compactuar com certa caricatura que de costume se faz da *Lógica*. O professor Giusti defende, portanto, que “longe de ser um obstáculo à compreensão da *Filosofia do Direito*, as problemáticas centrais da *Ciência da Lógica* são a causa de sua atualidade e sua relevância no debate contemporâneo.”

O artigo *A ideia dos direitos sociais*, de **Emmanuel Nakamura**, pesquisador de pós-doutorado FAPESP junto à Universidade Estadual de Campinas, traduz ao português o texto publicado em alemão no vol. 52 dos *Hegel-Studien*, em 2018. Nakamura procura se inserir no debate contemporâneo em torno ao conceito de liberdade social a partir da abordagem da determinação marxiana desse conceito e do seu desenvolvimento de um princípio para os direitos sociais. Nakamura associa a ideia marxiana de liberdade social às pressuposições lógicas da *Filosofia do direito*, e o faz com o intuito de indicar que o tratamento da questão da

liberdade em Marx muito se elucida ao ser relacionada à ideia hegeliana de liberdade subjetiva, i.e. da liberdade da subjetividade autodeterminada dos conceitos. A filosofia crítica do direito de Marx não se dirigiria, portanto, contra a ideia mesma de liberdade social hegeliana, a realização do “bem vivo”, mas antes contra as pressuposições históricas da *Filosofia do Direito* de Hegel, em particular o fim do ciclo prussiano de reformas, a preparação do *Vormärz* e, no limite, o ocaso de 1848. Por fim, Emmanuel Nakamura considera integrar a ideia marxiana de liberdade social ao conceito hegeliano de história mundial, no sentido de uma concepção filosófica da história mundial como desenvolvimento ulterior da ideia hegeliana da livre subjetividade dos conceitos, i.e., de sua análise das instituições da sociedade moderna autoconstituente.

No artigo *Sobre a possibilidade de uma dialética dialógica na filosofia social de Hegel*, **André Cressoni**, pesquisador de pós-doutorado junto à Universidade de São Paulo, empreende uma reconstrução de alguns passos fundamentais da recente pesquisa anglo-saxã sobre a filosofia social de Hegel. O tema fundamental do comunitarismo de Taylor e as críticas que lhe apresentou em especial Pippin nos conduzem a uma compreensão mais cuidadosa das mediações institucionais que regulam o reconhecimento e o exercício dialógico, social, da liberdade. Pippin teria vislumbrado, assim, a recolocação de um ponto de contato entre o conceito dialético de liberdade social hegeliano e a questão da dialética dialógica em Platão, tal como lida por Gadamer. Mas foi Brandom, segundo Cressoni, quem levou adiante esse *insight*, ao analisar com cuidado não apenas a leitura gadameriana de Platão, mas especialmente a facticidade e a pertinência da metodologia historiográfica hermenêutica e suas “platitudes verdadeiras” – já que não há texto sem leitor. Destarte, se recentemente várias pesquisas elucidaram o quanto Hegel deveu a Aristóteles, Cressoni identifica reinaugurar-se agora com Brandom uma profícua temporada de análise das fontes platônicas da dialética especulativa de Hegel, no sentido da elucidação dos registros da abertura dialógica de fundo que Hegel descobrira em Platão.

Em seu artigo *Dimensões da liberdade Concreta: sobre o vínculo entre a teoria social e a ‘Filosofia do Direito’ de Hegel*, o Prof. **Erick Calheiros de Lima**, da Universidade de Brasília, tem como intento fundamental avançar na retomada da *Ciência da lógica* como teoria da liberdade a fim de contribuir aos debates contemporâneos sobre a teoria social de Hegel. No lastro de Brandom, Erick Lima trabalha a questão da destranscendentalização hegeliana da unidade originária da apercepção kantiana, a fim de estabelecer alguns pontos importantes sobre como Hegel não lida com uma concepção mentalista ao falar na subjetividade dos conceitos,

ao dizer que eles “se dão a si sua própria efetividade” ou que, com a *Lógica do conceito* se inaugura “o reino da liberdade”. Para ilustrar isso, Erick Lima aborda aspectos da *Psicologia* hegeliana, propriamente o capítulo da *Enciclopédia* que faz a passagem entre o espírito subjetivo (e suas figuras ainda um tanto quanto mentalistas: a alma e a consciência) e o espírito objetivo (e suas figurações “sociológicas”: direito abstrato, ideologia, família, sociedade civil, Estado), e assim traz nova luz sobre o conceito hegeliano de espírito, e como tal conceito permite a resolução do ‘paradoxo da normatividade’. Trata-se sobretudo de pavimentar importantes pontos de comunicação entre a leitura neopragmatista de Hegel e os debates de teoria crítica da escola de Adorno.

Nicolau Spadoni, mestrando em filosofia na *Universidade de São Paulo*, em seu artigo *Beleza e mundo prático na filosofia de Hegel* trata de uma temática relativamente ausente dos debates e estudos referentes à *Filosofia do direito*, a saber, aquele da relação entre beleza e mundo prático. Haveria assim uma perspectiva de análise do direito em Hegel que traria elucidação a alguns tópicos que surgem tanto na *Filosofia do direito* quanto nos *Cursos de Estética*. Para tanto, o texto de Spadoni se divide em três partes: na primeira, o foco de análise está voltado para a relação entre Estado e beleza, tanto no que há de congruente nessa relação entre os gregos, quanto na oposição que a respeito se observa na modernidade; na segunda parte, cuida-se da oposição moderna entre Estado e beleza a partir da discussão sobre o heroísmo nos *Cursos de Estética*; por fim, a questão do heroísmo se estende a uma recapitulação da questão da ação, particularmente quanto às diferenças de abordagem na *Filosofia do Direito* e na *Estética*.

Com exceção do texto do Prof. Giusti, convidado especial deste dossiê, toda a seleção de artigos desta edição foi realizada conforme o trabalho de avaliação de pareceristas às cegas. A coordenação do trabalho foi efetuada pelo Conselho Editorial da REH com o apoio também de seu Conselho Científico. O trabalho de editoração do número coube ao Prof. Luiz Fernando Barrére Martin (UFABC) e ao Prof. Fábio Nolasco (UNB)

Desejamos a todas e todos uma boa leitura!

Márcia C. F. Gonçalves
Luiz Fernando Barrére Martin
Fábio M. Nolasco